



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
9ª Vara Federal

PORTARIA Nº 01/JEF, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DOUTOR RAFAEL CHALEGRE DO RÊGO BARROS, Juiz Federal Da 4ª Vara, respondendo pela titularidade desta 9ª Vara Federal Subseção Judiciária de Campina Grande, Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o quadro de conciliadores desta Vara encontra-se completo (oito conciliadores), e que no procedimento de nomeação de conciliadores estabelecido no art. 15 da Lei 12.153/2009 e na Resolução nº 32/2008 do Conselho da Justiça Federal não há qualquer impedimento a nomeação de conciliador que seja participante do quadro de servidores da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o elevado número de demandas ajuizadas nesta Vara restou em grande acúmulo de processos para designação de audiência;

CONSIDERANDO que a Vara encontra-se com apenas um magistrado, este, respondendo pela titularidade sem prejuízo da Vara de origem;

CONSIDERANDO a excelente capacitação técnica dos servidores lotados na referida Vara, com preparo suficiente para a realização da atribuição, aliado a previsão contida no art. 16 da Lei nº 12.153/2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública), e, ainda, que não gerará qualquer prejuízo ao andamento dos demais setores de secretaria;

CONSIDERANDO, por fim, que a supervisão dos trabalhos, no local, a ser realizada pelo Juiz Federal deste Juízo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Bel. Túlio Hamon Dantas de Azevedo Souto, Analista Judiciário desta serventia, para funcionar como conciliador *ad hoc* até determinações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.



RAFAEL CHALEGRE DO RÉGO BARROS

Juiz Federal da 4ª Vara, respondendo pela presidência do Juizado Especial Federal da 9ª Vara